

## **LEI N° 130/94 DE 30 NOVEMBRO DE 1994**

### **Autoriza o poder executivo a realizar despesas, com o objetivo de custear alimentação para os participantes do curso de Doma Racional**

ALDIR ROVARIS, prefeito municipal de São José dos Ausentes,  
no uso legal de suas atribuições;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar despesas, com o objetivo de custear alimentação para os participantes do curso de Doma Racional que será ministrado em nosso município pelos técnicos do SENAR-RS entre os dias 06 e 16 de dezembro de 1994.

**Art. 2º** - As despesas de que fala o artigo 1º, será no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.**

**Aldir Rovaris**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Carlos Antônio Búrigo  
Sec. Municipal de Administração